



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 444
de 03 de maio de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Face ao artigo 1º da Lei nº 4.703, de 07 de abril de 2006, que cria as fichas orçamentárias do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu, fica incluído no Anexo II, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2006 a 2009, o seguinte projeto e objetivos, como segue:

ANEXO II
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

<i>Projeto</i>	<i>Objetivo</i>
- atender as demandas administrativas e operacionais do Fundo de Previdência Social do Município de Botucatu	- pagamentos de proventos, benefícios e pensões por morte do servidor público municipal estatutário; - aquisição de equipamentos e material permanente; - manutenção da unidade.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 03 de maio de 2006

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de maio de 2006 – 151º Ano de Emancipação Político-Administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS